



APROVEITAMENTO DE ESTUDOS - ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

NOME																																	
COD. CURSO											-											Nº MATRÍCULA											
ENDEREÇO																																	
TELEFONES	RESIDENCIAL											-											CELULAR										

Resolução 021/2007 – CONSEPE

Art. 10 - Atividades institucionais poderão ser objetos de Aproveitamento de Estudos como carga horária optativa.

§ 1º - Entendem-se como atividades institucionais: PIBIC, PET, MONITORIA, Programas e Projetos de Extensão e Pesquisa, e Estágio não obrigatório, vinculados ao Ensino de Graduação e à matriz curricular do curso em que o aluno se encontra matriculado.

§ 2º - O máximo a ser aproveitado em Atividades Institucionais será de 50% da carga horária mínima definida como optativa para o curso.

§ 3º - Para aproveitamento de carga horária de que trata este artigo, o Colegiado do Curso poderá conceder para cada semestre de trabalho 15 (quinze), 30 (trinta) ou 60 (sessenta) horas, correspondente a 1 (um), 2 (dois) e 4 (quatro) créditos, respectivamente.

ATIVIDADES	Créditos / Carga Horária		
	01 / 15h	02 / 30h	04 / 60h
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – (Cópia: Declaração acompanhada do termo de contrato entre as partes)			
MONITORIA (Cópia: Certificado)			
PET (Programa de Educação Tutorial) (Cópia: Certificado)			
PIBIC (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica) (Cópia: Certificado)			
PROJETO DE EXTENSÃO (Cópia: Certificado ou Declaração)			
PROJETO DE PESQUISA (Cópia: Certificado ou Declaração)			

Parecer do Coordenador de Curso	Carimbo e Assinatura

Espaço reservado DRC/PROEG	Destino
	() DRC/PROEG

Manaus, _____ de _____ de 2012.